

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

GABINETE DO MINISTRO

DESPACHOS DE 7 DE NOVEMBRO DE 2019

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CP nº 15/2019, que reexamina o Parecer CNE/CES nº 96/2019, da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Parecer CNE/CES nº 96/2019, desfavorável ao credenciamento da Faculdade Metropolitana do Ceará - FMC, que seria instalada na Rua Pero Coelho, nº 178, Centro, no município de Barbalha, no estado do Ceará, mantida pelo Instituto Antônia Roque Santos da Silva, com sede no município de Juazeiro do Norte, no estado do Ceará, conforme consta do Processo nº 00732.002733/2019-32 (Registro e-MEC nº 201701562).

Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação homologa o Parecer CNE/CP nº 14/2019 que reexamina o Parecer CNE/CES nº 51/2019, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, que conheceu do recurso para, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo os efeitos da Parecer CNE/CES nº 51/2019, desfavorável ao credenciamento da Faculdade Batista do Acre - FBA, que seria instalada na Avenida Durval Camilo, nº 1.723, Centro, no município de Rio Branco, no estado do Acre, mantida pelo Centro de Educação Superior do Acre Ltda. - ME, conforme consta do Processo nº 00732.002732/2019-98. (Registro e-MEC nº 201716320).

ABRAHAM WEINTRAUB

(Publicação no DOU n.º 217, de 08.11.2019, Seção 1, página 86)